

# COLEÇÃO DAS LEIS

DA

23564

## REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DE

# 1933

VOLUME III

### ATOS DO GOVERNO PROVISÓRIO

(JULHO A SETEMBRO)



\* \* RIO DE JANEIRO  
IMPrensa NACIONAL \* 1934

Art. 3.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 4 de julho de 1933, 11º da Independência e 45º da República.

GETULIO VARGAS.

*Joaquim Pedro Salgado Filho.*

DECRETO N. 22.885 — DE 4 DE JULHO DE 1933

*Proíbe a posse de funcionarios de primeira nomeação que não tenham cumprido seus deveres com o "Serviço Militar"*

O Chefe do Govêrno Provisorio da República dos Estados Unidos do Brasil:

Atendendo á conveniencia de evitar a infração do dispositivo que veda o ingresso no funcionalismo público federal a individuos que não regularisaram sua situação em relação ao Serviço Militar;

Atendendo a que tal medida já é preceituada pelo artigo 8º, do decreto n. 21.212, de 28 de março de 1932, para o Ministerio da Fazenda;

Decreta:

Art. 1.º Nenhum chefe de repartição poderá dar posse a qualquer funcionario de primeira nomeação, maior de 16 anos de idade, sem que este faça previamente prova de ser reservista do Exército ou da Armada, ou de sua dispensa legal do serviço militar. O chefe de repartição que isso infringir indenizará os cofres publicos da importancia dos vencimentos e de outras vantagens pecuniarias, que já tenham sido pagas ao aludido funcionario, cuja nomeação será imediata e automaticamente cassada.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 4 de julho de 1933, 11º da Independência e 45º da República.

GETULIO VARGAS.

*Augusto Ignacio do Espirito Santo Cardoso.*

*Francisco Antunes Maciel.*

*Protogenes Guimarães.*

*Washington Ferreira Pires.*

*Juarez do Nascimento Tavora.*

*Joaquim Pedro Salgado Filho.*

*A. de Mello Franco.*

*José Americo de Almeida.*